



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 13 de setembro de 2016 - Nº 5178

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 26.435

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor ALAN FARDIM SIMONATO do cargo em comissão de *Gerente de Veículos Leves, Padrão PC-TA2*, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes – SEMTRA, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.436

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO 2º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO LEITE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, APROVADO PELO DECRETO Nº 26.122, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O item 3 do Regulamento Oficial do 2º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Leite de Cachoeiro de Itapemirim, aprovado pelo Decreto nº 26.122, de 10/05/2016 e modificado pelo Decreto nº 26.188, de 13/06/2016, fica alterado, passando vigorar conforme a seguir:

“3 - DAS DATAS E PRAZOS:

Inscrição: de 19 de maio a 30 de junho de 2016
Premiação: 16 de setembro de 2016.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.437

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES - SEMTRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos **cargos em comissão**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes – SEMTRA, a partir desta data, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
Guilherme Canuto de Andrade	Gerente de Veículos Leves	PC-TA2
Juliana da Silva Pereira	Coordenadora de Abastecimento e Controle de Insumos	PC-TA3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a nomeação de *Guilherme Canuto de Andrade*, no cargo em comissão de *Coordenador de Abastecimento e Controle de Insumos, Padrão PC-TA3*, na SEMTRA, constante do Decreto nº 25.184/15.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663/2016

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3511-2713

RESOLVE:

Designar os servidores municipais **JOSÉ AUGUSTO CORTEZE ANTONIO E JOSUÉ DE CASTRO CORREA**, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 196/2016, 09/09/2016	DIAS DUQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME	Contratação de Empresa para Realização da 69ª Exposição Agropecuária de Cachoeiro de Itapemirim que, se realizará entre os dias 13 a 18 de setembro de 2016, no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, conforme especificações do Anexo I, Item nº 001, do Edital de Pregão nº 053/2016	1 – 27.234/2016 1 – 30.484/2016 38 – 12.888/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos****PORTARIA Nº 667/2016**

NORMATIZA O PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23462, de 1º de janeiro de 2013,

Considerando o estabelecido na Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o teor da Resolução nº 02/2005, do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no **DO de 17/02/2006**;

Considerando o disposto na Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, que altera a LDB, no que se refere à educação básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos;

Considerando o disposto na Resolução 05/2013 do CME/CI, publicada no DO de 20/05/2014, que fixa normas de funcionamento das unidades escolares de educação infantil;

Considerando a Resolução 04/2013 do CME/CI, publicada no DO de 23/12/2013, que aprovou o Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e os artigos 167 a 172 desse documento, que tratam das matrículas;

Considerando o que estabelece a Portaria nº 881 de 13/12/2010 da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de **rematrícula** e de **matrículas** nas Unidades de Ensino de Educação Básica da Rede Municipal será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria, observado ainda o respectivo cronograma – Anexo I.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Rematrícula: a confirmação da vaga do(a) estudante na Unidade de Ensino em que anteriormente se encontrava matriculado.

II - Matrícula: o ingresso do(a) estudante em Unidade de Ensino da Rede Municipal.

Art. 2º Em cada Unidade de Ensino, atuará comissão de matrícula, ora instituída, composta pelos seguintes membros:

I – Gestor Escolar;

II – Secretário Escolar ou Agente de Serviços da Educação;

III – Presidente da Associação de Moradores e/ou Líder da Comunidade;

IV – Representantes de pais do CCE.

Parágrafo único. A comissão de matrícula será presidida pelo Gestor Escolar e/ou responsável pela Unidade de Ensino.

Art. 3º A **rematrícula** realizar-se-á no período de **19/09/2016** a **23/09/2016**, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na mesma Unidade de Ensino em que o (a) estudante se encontrar vinculado.

Parágrafo único. Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, no dia **21/09/2016** para Educação Infantil e Ensino Fundamental no horário de 17 às 19 horas.

Art. 4º A **rematrícula** deverá ser efetuada pelos pais e/ou responsáveis pelo(a) estudante, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula.

§ 1º Quando a **rematrícula** não for efetuada, os pais, e/ou responsável legal, deverão declarar, em documento escrito (Anexo II), o não interesse de que o (a) estudante permaneça na Unidade de Ensino.

§ 2º Cabe ao Gestor Escolar protocolar na SEME a relação de estudantes (Anexo V) cujos pais não solicitaram a transferência para outra Unidade de Ensino ou não efetivaram a **rematrícula**. A SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar tomará as providências referentes ao encaminhamento desses casos ao **Conselho Tutelar**.

Art. 5º Os estudantes egressos da Educação Infantil e das turmas

iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, serão encaminhados, com prioridade, em relação aos **inscritos para matrículas novas**, assegurado o prosseguimento de estudos em unidades de ensino da região geo escolar que disponham de vagas.

§ 1º A relação de estudantes, de que trata o caput deste artigo (Anexo VI), deverá ser protocolada até o dia 27/09/2016, para análise da Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, que a encaminhará, posteriormente, à unidade de ensino de destino.

§ 2º O encaminhamento a que se refere o caput deste artigo será entregue aos pais no dia 07/10/2016, pelas Unidades de Ensino, onde os estudantes se encontram matriculados em 2016 – Anexo III.

§ 3º Nos dias 10/10/2016, 11/10/2016, 13/10/2016 e 14/10/2016, os estudantes encaminhados deverão efetivar suas matrículas nas **Unidades de Ensino** para onde foram indicados – Anexos III e IV.

§ 4º Após o período previsto no parágrafo anterior, a Unidade de Ensino organizará o quadro de vagas disponíveis para **matrículas novas** e o encaminhará à SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, setor competente.

Art. 6º O procedimento para **matrículas novas** nas **Unidades de Ensino** da Rede Municipal compreende o cumprimento de 03 (três) etapas a saber:

- I** – inscrição;
- II** – adequação do fluxo dentro da região geoescolar, e
- III** – efetivação da matrícula.

§ 1º A inscrição para a **matrícula nova** deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsáveis, junto à Unidade de Ensino próxima à residência do estudante.

§ 2º A adequação do fluxo dentro da **região geoescolar** é a equivalência entre a demanda e a oferta.

§ 3º A efetivação da **matrícula nova** dar-se-á após a confirmação da vaga.

Art. 7º A inscrição poderá ser realizada no período de 17/10/2016 a 21/10/2016, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

§ 1º Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, no dia 19/10/2016 para Educação Infantil e Ensino Fundamental no horário de 17 às 19 horas.

§ 2º Para a inscrição, é preciso apresentar:

- I** - comprovante de residência atualizado;
- II** - laudo médico para estudantes com deficiência;
- III** - nome; idade do(a) estudante; turma e o turno pretendido (informações conferidas de acordo com a apresentação da certidão de nascimento).

§ 3º A comissão de matrícula verificará a entrega dos seguintes documentos:

- I** - do comprovante de residência de todos os inscritos;
- II** - do laudo médico dos estudantes com deficiência, para deferimento das inscrições.

Art. 8º A adequação do fluxo escolar deverá respeitar a seguinte

ordem de prioridade:

- I** – estudantes com deficiência (com laudo médico), desde que residentes na área geoescolar;
- II** – estudante que tenha irmão/irmã já matriculado(a) na unidade de ensino pleiteada, desde que residentes na área geoescolar;
- III** – estudantes residentes na área geoescolar onde está inserida a Unidade de Ensino.

§ 1º A inclusão do estudante com deficiência será realizada em turma equivalente à sua idade cronológica e mental, de acordo com parágrafo 2º, art. 3º, da Portaria nº 881/2010.

§ 2º Em caso de oferta suficiente para atender a toda demanda e, havendo sobra de vaga, poderão ser atendidos estudantes residentes fora da área geoescolar.

§ 3º Fica terminantemente proibida a reserva de vaga por meio da adoção de quaisquer mecanismos que privilegiem poucos em detrimento de muitos, bem como a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula e de material escolar. Os servidores que descumprirem o que determina o caput deste artigo estarão sujeitos às sanções previstas em lei.

§ 4º Este artigo deverá ser afixado próximo à Secretaria de cada unidade de ensino, em área externa, com visibilidade para ciência dos pais e/ou responsáveis.

Art. 9º Caso a capacidade física da Unidade de Ensino não seja suficiente para atender a demanda, o ajuste do fluxo escolar será definido por sorteio, nas respectivas Unidades de Ensino, no dia 22/10/2016, observados os horários:

- I** – 14 horas - Educação Infantil.
- II** – 9 horas - Ensino Fundamental.

§ 1º O sorteio a que se refere o Artigo 9º definirá o preenchimento das vagas e a ordem da lista de espera (Anexo VIII) em atendimento à Notificação Recomendatória nº 002/2012 do Ministério Público, datada de dezembro de 2012.

§ 2º Para o sorteio, é imprescindível a presença da comissão de matrícula, dos pais e/ou responsáveis pela criança ou adolescente inscrito.

§ 3º O sorteio será registrado em ata, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, contendo a relação nominal de todos os inscritos, discriminando os contemplados e excedentes.

§ 4º Nas Unidades de Ensino onde a demanda for igual ou menor que a oferta, a matrícula será confirmada no dia 21/10/2016.

Art. 10. A efetivação da matrícula nova se realizará no período de 24/10/2016 a 27/10/2016, de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

Parágrafo único. Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO** no dia 26/10/2016 de 17 às 19 horas.

Art. 11. Para a efetivação da matrícula nova, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento;
- b) comprovante de escolaridade, através de histórico escolar ou de declaração da unidade de ensino de origem (exceto para os interessados à vaga na Educação Infantil);
- c) cartão de vacina;

- d) laudo médico (para estudantes com deficiência);
 e) comprovante de residência atualizado (talão de água, de luz ou de telefone. Se o imóvel for alugado, declaração do proprietário.);
 f) CPF do pai, mãe ou responsável legal.

Art. 12. A falta de qualquer documento solicitado não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao Gestor Escolar orientar os pais para a providenciá-lo, estabelecendo prazos para a entrega.

Parágrafo único. O laudo médico a que se refere o item “d” do Art. 11 deverá ser firmado por profissional especialista na área da deficiência informada.

Art. 13. A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental será efetivada para os estudantes de 06 anos completos, ou a completar, até 31 de março de 2017.

Art. 14. Na organização das turmas para o ano de 2017, a **Unidade de Ensino** seguirá os parâmetros adiante estabelecidos, de acordo com a Resolução nº 02/2005 e Resolução nº 05/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

I - Ensino Fundamental:

- a) 1º Ano, 2º Ano e 3º Ano: **25** estudantes;
 b) 4º Ano e 5º Ano: **30** estudantes;
 c) 6º ao 9º Ano: **35** estudantes.

II - Educação Infantil:

Creche		
Turma	Período de Nascimento	Parâmetro por turma
Maternal I	A partir de 4 meses	10 a 15 crianças
	Nascido de 01/04/2016 a 30/09/2016	
Maternal II	Nascido de 01/01/2016 a 31/03/2016	10 a 15 crianças
	Nascido de 01/04/2015 a 31/12/2015	
Maternal III	Nascido de 01/01/2015 a 31/03/2015	15 a 20 crianças
	Nascido de 01/04/2014 a 31/12/2014	
Maternal IV	Nascido de 01/01/2014 a 31/03/2014	15 a 20 crianças
	Nascido de 01/04/2013 a 31/12/2013	
Pré-Escola		
Turma	Período Nascimento	Parâmetro por turma
Pré I	Nascido de 01/01/2013 a 31/03/2013	20 a 25 crianças
	Nascido de 01/04/2012 a 31/12/2012	
Pré II	Nascido de 01/01/2012 a 31/03/2012	20 a 25 crianças
	Nascido de 01/04/2011 a 31/12/2011	

§ 1º Após o início do período letivo, a criança poderá ser atendida em turma de Maternal I ou ser incluída na lista de espera, a partir do dia em que completar 4 meses.

§ 2º A formação das turmas, em todos os níveis de ensino, só será autorizada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do número máximo apontado no parâmetro deste artigo. Portanto, só se considera turma criada aquela que atenda aos parâmetros apontados acima. Casos diversos a esse quadro, estarão sujeitos à junção, remanejamento e avaliação técnica, financeira e administrativa.

Art. 15. Havendo estudantes com deficiência e laudo médico, deverão ser adotadas as seguintes medidas na formação das turmas:

§ 1º Equilíbrio do número de estudantes deficientes matriculados nas turmas e nos turnos matutino e vespertino, de forma a viabilizar a contratação de cuidador, considerando sua carga horária de 40h/s;

§ 2º Após renovação e efetivação das matrículas de deficientes, as unidades de ensino deverão encaminhar o **formulário** (Anexo VII) à SEME, juntamente com o **formulário de formação de turmas** (Anexo IX e X) por memorando protocolado até o dia

31/10/2016.

§ 3º Em caso de matrículas novas, deverão ser anexadas cópias de laudo médico.

Art. 16. Deve-se evitar, sempre que possível, aglomerar na mesma turma elevado número de estudantes que apresentem problemas disciplinares, dificuldades de aprendizagem e/ou repetentes.

Art. 17. Compete ao Gestor Escolar, ou responsável legal pela Unidade de Ensino, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art.18. Compete, simultaneamente, à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, ao Gestor Escolar, ou ao responsável pela Unidade de Ensino, divulgar, junto à comunidade, aos membros do Conselho Comunitário Escolar, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para **rematrículas e matrículas novas**.

Art. 19. O estudante da zona rural deverá ter sua matrícula efetuada em Unidade de Ensino próxima ao seu domicílio.

§ 1º Não terá direito ao transporte escolar o estudante que optar por não estudar na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, havendo vaga.

§ 2º O estudante que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela Unidade de Ensino, de maneira a facilitar o atendimento e equalizar a demanda.

Art. 20. A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Art. 21. A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Gerência de Auditoria e Documentação Escolar.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2016.

CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I (PORTARIA Nº 667/2016)

CRONOGRAMA DAS AÇÕES PARA O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2017

Ensino Fundamental e Educação Infantil

Nº	Datas	Ações
01	19/09 a 23/09/2016 Horários: 07 às 11 horas 13 às 17 horas	I. Realização da rematrícula dos alunos pelas Unidades de Ensino.
	21/09/2016 17 às 19 horas	Plantão de Atendimento · Educação Infantil · Ensino Fundamental

02	29/09/2016 a 06/10/2016	II. Reuniões por área geoescolar com gestores, secretários e representantes do CCE, na Unidade Central.
	07/10/2016	III. Entrega aos pais, pelas Unidades de Ensino, da relação dos alunos concluintes de um nível para a Unidade que ofereça o nível posterior e remanejamento entre as unidades da rede municipal.
03	10,11,13 e 14/10/2016 07 às 11 horas 13 às 17 horas	IV. Efetivação de matrícula dos alunos encaminhados por outra unidade de ensino da rede municipal, de acordo com o Art. 5º.
	17/10/16 a 27/10/16	V. As Matrículas Novas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental se processarão em 03 (três) etapas: ► 1ª Etapa Inscrição (17/10/16 a 21/10/16) feita pelos pais ou responsável, junto à Unidade de Ensino, com apresentação do comprovante de residência. Plantão de Atendimento: 19/10/2016 de 17 às 19 horas. ► 2ª Etapa Sorteio Confirmação referente a sorteio - 21/10/2016 Data do sorteio - 22/10/2016, sábado Ensino Fundamental - 9 horas Educação Infantil - 14 horas ► 3ª Etapa Efetivação da matrícula: Ed. Infantil e Ens. Fundamental (24/10/16 a 27/10/16) Plantão de Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental: 26/10/2016- 17 às 19 horas.

Anexo II (PORTARIA Nº 667/2016)

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

“ _____ ”
 Rua: _____
 Fone: _____

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que desisto da vaga de encaminhamento ofertada por esta unidade de ensino ao(à) aluno(a) _____ concluinte do _____ ano.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável

Anexo III (PORTARIA Nº 667/2016)
Ensino Fundamental

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

“ _____ ”
 Rua: _____
 Fone: _____

ENCAMINHAMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2016

Aluno _____ **concluinte** do _____ ano desta Unidade de Ensino, **encaminhado** para o _____ ano do Ensino Fundamental/9 anos ou _____ série do Ensino Fundamental/8 anos na EMEB “ _____ ”.

Observações:

- 1) O período de efetivação da matrícula para os alunos encaminhados é de --- a ---/---/2016.
- 2) O responsável deverá comparecer nesse período na Unidade de Ensino para a qual seu(sua) filho(a) foi encaminhado(a).
- 3) O não comparecimento nesse período implicará desistência da vaga.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Gestor Escolar

Anexo IV (PORTARIA Nº 667/2016)

Educação Infantil

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

“ _____ ”

Rua: _____

Fone: _____

ENCAMINHAMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2016

Aluno(a) _____
 _____ da turma _____ desta Unidade de Ensino para matrícula na turma _____, na EMEB “ _____ ”.

Observações:

- 1) O período de efetivação da matrícula para os alunos encaminhados é de ___ a ___/___/2016.
- 2) O responsável deverá comparecer nesse período na unidade de Ensino para a qual seu filho foi encaminhado.
- 3) O não comparecimento nesse período implicará desistência da vaga.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Gestor Escolar

Anexo V (PORTARIA Nº 667/2016)

Subsecretaria de Educação Básica
 Gerência de Auditoria e Documentação Escolar

Relação nominal de alunos que não renovaram matrícula/não solicitaram transferência

Unidade de Ensino: _____

Nº	Estudante	Turma	Data de Nasc	Telefone de Contato	Endereço
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					

Anexo X (PORTARIA Nº 667/2016)
Subsecretaria de Educação Básica
Gerência de Auditoria e Documentação Escolar
Formação de turmas e sobras de vagas para o ano letivo de 2017 - Ensino Fundamental

EMEB “ _____ ”
 Total de salas de aula : _____ Ocupadas: _____ Ociosas: _____

Nº de Ord.	Especificar Turmas	Salas em M2	Total de alunos		Total de alunos por turno		Sobras de vagas		Observações
			Rematrícula	Matrícula nova	Matutino	Vespertino	Matutino	Vespertino	
Total									

Data: ____/____/____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 198/2016.

CONTRATADA: A J MONTENEGRO ME - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Elétricos, com Locação de Materiais Elétricos para Organização, Produção, Execução, Administração e Logística para realização da Feira da Bondade de 2016, conforme especificações do Anexo I, *Item nº 001*, do Edital de Pregão nº 054/2016.

VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Cosip, a saber:

Reduzido: 14010030

Órgão/Unidade: 14.01, Programa de Trabalho:

15.452.1431.2.139, Despesa: 3.3.90.39.99.00.

Fonte de Recurso: 160200000000 – COSIP

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Darcy Altoé - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Lúcio Oliveira Montenegro - Procurador da Contratada

PROCESSO: Protocolo Nº 1-30.934/2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: DI LUCCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de uma Apresentação Musical da BANDA COMICHÃO, no dia 17 de setembro de 2016, Neste Município, em virtude da Programação da 33ª Feira da Bondade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. nº 1-27.806/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE REGISTRO
DO PATRIMÔNIO VIVO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2016 estiveram presentes os integrantes do Conselho do patrimônio Vivo de Cachoeiro de Itapemirim, às nove horas, no Palácio Bernardino Monteiro, Cachoeiro de Itapemirim para cumprir o estabelecido no § 2º do art. 8º da lei nº 5.388/02 deste município. Presentes os representantes: um representante do Poder Executivo Municipal **Joana D'Arck Caetano**, um representante da Secretaria Municipal de Cultura **Villinevy Koppe Robbi**, três representantes escolhidos entre pessoas de notório saber e reputação ilibada na área de cultura específica no Município, **Bruno Farjado Lima** e **Sara Passabon**, um representante do Poder Legislativo Municipal, a **Sra Valquíria Rigon Volpato** devidamente justificada e notificada a ausência devido a impossibilidade por disputar o pleito eleitoral para vereadora, ausente um representante da Associação do Folclore de Cachoeiro de Itapemirim apesar de devidamente notificado **Srº Wilson Diniz**. A pauta é a habilitação dos candidatos e recomendação ao Registro como Patrimônio Vivo. Os conselheiros opinaram pela habilitação de todos os candidatos em razão do preenchimento dos requisitos solicitados pela lei 5.388/02 e pelo edital 2016. Ato seguinte, em razão do número de inscritos ultrapassar o número máximo legal permitido pela lei o Conselho passou a deliberar sobre a preferência no Registro do Patrimônio Vivo. Levando em consideração o inciso I, II e III do § 4º do art. 8º da lei nº 5.388/02 e item 8.1 e seus incisos o considerou: **Airton da Silva Paulo CPF- 818.568.147-34** o candidato recebeu pontuação máxima, 10, por todos os conselheiros em todos os quesitos; o Conselheiro Bruno Farjado Lima se absteve desta votação em razão de pertencer ao mesmo grupo do referido mestre. **Terezinha de Jesus Oliveira Francisco CPF- 001.772.237-31** a candidata recebeu pontuação máxima, 10, por todos os conselheiros em todos os quesitos. **Joana D'Arc de Oliveira CPF- 045.772.837-00** a candidata recebeu pontuação máxima, 10, por todos os conselheiros em todos os quesitos. **Erotildes Pereira da Silva CPF- 015.254.667-71** a candidata recebeu pontuação máxima, 10, por todos os conselheiros em todos os quesitos.

Jurandyr Pinheiro Filho CPF- 863.003.187-53 o candidato recebeu pontuação máxima, 10, por todos os conselheiros em todos os quesitos. **Antônio Francisco Figueiró CPF- 873.373.477-15** o candidato recebeu pontuação máxima, 10, por todos os conselheiros em todos os quesitos. **Patrícia Aparecida da Conceição Ladislau CPF- 096.976.097-30** a participante recebeu nota 9 (nove) no quesito relevância do trabalho desenvolvido, nota 8 (oito) no quesito idade e nota 10 (dez) no quesito carência social. O **Grupo Ela CNPJ- 21.161.035/0001-82 Processo nº 15759/2016** recebeu zero em todos os quesitos em razão de não representar grupo referido na lei 5.388/02 em razão do parecer de Sara Passabon, na qual diz: “embora o projeto apresentado de proponente natural do município de Cachoeiro de Itapemirim, justificar seus diversos trabalhos e produções artísticas, não se adequa a esse edital, a saber: 1- Objeto- Será considerado Patrimônio Vivo, que detenha(m) os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e preservação de aspectos da cultura tradicional, 2- Conceitos- as tradições”. Desta forma o CRPV-CI recomenda o registro dos seguintes Mestre inscritos no certame 2016: **Airton da Silva Paulo – Mestre de Capoeira; Terezinha de Jesus Oliveira Francisco – Mestra de Bate Flecha; Joana D'Arc de Oliveira Mestre de Bate Flecha; Jurandyr Pinheiro Filho Mestre de Capoeira; Antônio Francisco Figueiró – Palhaço de Folia de Reis.** Sem mais, encerrou-se a reunião.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de agosto de 2016.

JOANA D'ARK CAETANO
Secretária Municipal de Cultura

VILLINEVY KOPPE ROBBI
Representante da Secretaria Municipal de Cultura

LIDOLFER POLONINE LIMA
Representante do Poder Executivo Municipal

SARA PASSABON
Representante da Cultura Popular

BRUNO FAJARDO LIMA
Representante da Cultura Popular

MANOEL ALVES DE OLIVEIRA
Representante da Cultura Popular

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR – CONDECON.**

No primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na sede do PROCON Cachoeiro de Itapemirim, reuniram-se os conselheiros do CONDECON devidamente nomeados através de decretos, em primeira chamada realizada as oito horas e segunda

chamada realizada as oito horas e quinze minutos, havendo quórum e estando presentes o Senhor Marcos Antônio de Oliveira Lacerda – Representante titular da FAMMOPOCI, Senhora Luciane Stefanato Negrini – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Kamile Hercolano Pinheiro Storck, representante titular da ACISCI, Senhora Solismara de Oliveira Tosato Delarmelina, Representante Titular da SEMGES, o Senhor Lucas Lazzari Serbate, Presidente do CONDECON e a Secretária Adjunta do CONDECON, a Senhora Janaina Mouro Noé, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença. Aberta a reunião, o Sr. Lucas, agradeceu a presença de todos e apresentou-se como novo Presidente do CONDECON já que de acordo com o Regimento Interno cabe ao Coordenador Executivo do PROCON, a presidência do Conselho e o gerenciamento dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Em seguida, informou que os conselheiros estavam ali reunidos para deliberarem sobre a ordem do dia, sendo ela: 1 – Apresentação do relatório bimestral de atividades do CONDECON – Atividades do 3º Bimestre de 2016, 2 – Deliberação sobre prorrogação de aditivo de contrato de aluguel e 3 – Informações gerais. Explicou que as despesas empenhadas para cada projeto referem-se aos meses de maio e junho de 2016 e portando são relativas à gestão do Presidente Rogério da Silva Athayde. Em seguida projetou no telão, com o auxílio do data show, o relatório bimestral e passou a descrever o fluxograma dos projetos e a situação de cada um deles, sendo: PROJETO PROCON NO DIA INTERNACIONAL DO CONSUMIDOR, situação encerrado, PROJETO PROCON NA ESCOLA, situação em execução, PROJETO PROCON ITINERANTE, situação em execução, PROJETO SEMANA DO CONSUMIDOR, situação em execução, PROJETO RECLAMAÇÕES ON LINE, situação não iniciado, PROJETO HUMANIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, situação em execução, PROJETO PROCON NA REDE, situação não iniciado e PROJETO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, situação suspenso temporariamente. Passando a apresentar os dados de cada projeto disse que as etapas concluídas do PROJETO PROCON NA ESCOLA são: cumprido o cronograma para execução de palestras estabelecido com a rede municipal de ensino para o bimestre, informou a data de realização de cada palestra, o número de participantes, a avaliação das palestras realizadas pelos participantes. Os recursos humanos empregados para a execução desse projeto foram compostos pela equipe do PROCON Cachoeiro e os empenhos a ele alocados totalizaram o montante de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Sobre o PROJETO PROCON ITINERANTE, disse que as etapas concluídas são: cumprido o cronograma de execução, sendo realizado no Bairro Novo Parque nos dias 11 e 12 de maio de 2016, no Bairro Abelardo Machado, nos dias 18 e 19 de maio de 2016. Nas ocasiões acontecerem diversos atendimentos para esclarecimento de dúvidas e registros de reclamações bem como a distribuição de material educativo. Executado com grande sucesso o 1º mutirão de Negociação de dívidas, com instalações montadas na Praça Jerônimo Monteiro no Centro de Cachoeiro de Itapemirim nos dias 15, 16, 17 e 18 de junho de 2016. Que dos atendimentos realizados durante o mutirão com acordo extraiu-se os seguintes dados: o total do saldo devedor renegociado foi de R\$ 6.608.000,00 (seis milhões e seiscentos e oito mil) e o saldo renegociado totalizou R\$ 1.340.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta mil). Que o resultado dos atendimentos foi: 697 atendimentos com

acordo, 379 atendimentos sem acordo, 116 atendimentos relativos a OI/Telemar, 407 atendimentos realizados pela CDL, 521 atendimentos realizados ACISCI, 50 atendimentos realizados para o Itaú referentes ao dia 18/06/2016 e 87 atendimentos para a AVISTA referente ao dia 18/06/2016. Explicou que os atendimentos foram realizados pelas empresas parceiras e pelos servidores do PROCON, informando que as empresas participantes foram: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Banestes, Banco Itaú, SICOOB CREDIROCHAS, ACISCI, CDL, ODEBRESCHT, OI/Telemar, Dacasa, Avista, Claro/Embratel e EDP/Escelsa. Que os recursos humanos empregados para a execução desse projeto foram compostos pela equipe do PROCON Cachoeiro, equipe do PROCON Estadual, Equipe do Conselho Regional de Economia, com o apoio da DATACI e OAB – Ordem dos Advogados do Brasil. Demonstrou todos os empenhos alocados a este projeto que totalizaram o montante de R\$ 71.156,29 (Setenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos). Disse que foi empenhado com recursos próprios o montante de R\$ 1.236,04 (Um mil duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos) referente ao custeio das despesas das linhas telefônicas instaladas na Praça Jerônimo Monteiro para o mutirão. Demonstrou que foi efetuado pagamento através do regime de adiantamento (pronto pagamento) com recursos próprios no valor de R\$ 721,90 (Setecentos e vinte e um reais e noventa centavos) referente à aquisição de cabos diversos para realização das instalações de informática do mutirão. O presidente salientou que posteriormente serão executadas algumas despesas com os recursos do Fundo visando compensar esses gastos realizados com recursos próprios e também os recursos humanos empregados em todos os projetos, que é sempre composto pela equipe de servidores do PROCON. Solicitando a palavra, a representante titular da SEMGES, questionou se há previsão para realização de novo mutirão no ano de 2017. O presidente informou que está verificando a disponibilidade de orçamento e que prevê a realização de, pelo menos, um mutirão no próximo ano ressaltando a importância desse trabalho. Não havendo mais comentários em seguida passou a apresentar os dados do PROJETO SEMANADO CONSUMIDOR, que apresentou como etapa concluída a definição do cronograma e local de realização, que acontecerá de 12 a 15 de setembro de 2016 na Praça Jerônimo Monteiro. O Presidente informou que durante a semana do consumidor será montada estrutura para instalar a equipe do PROCON que oferecerá atendimento personalizado para o esclarecimento de dúvidas e atendimento de reclamações, que todos os conselheiros estão convidados para acompanharem o trabalho da equipe, que os recursos humanos empregados para a execução desse projeto foram compostos pela equipe do PROCON Cachoeiro e que não há empenhos alocados a ele neste bimestre. Após passou a apresentar o PROJETO HUMANIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, que apresentou as seguintes etapas concluídas: a instalação do ar condicionado, autorização para instalação de divisórias e forros e agendamento da licitação das instalações elétricas para o dia 30 de agosto de 2016. Disse que os recursos humanos foram compostos pela equipe do PROCON CACHOEIRO e os recursos materiais de acordo com os empenhos efetuados totalizaram R\$ 157.073,24 (Cento e cinquenta e sete mil reais, setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Terminada a apresentação o presidente franqueou a palavra aos conselheiros para o esclarecimento de dúvidas e não havendo questionamentos como ato seguinte foi colocado em votação o relatório bimestral referente aos meses de maio e junho de 2016, que foi aprovado por

todos os presentes. Seguindo a ordem do dia, o presidente passou a apresentar as informações necessárias para a deliberação sobre a prorrogação de aditivo de contrato de aluguel. Informou que como a licitação para a contratação das instalações elétricas somente ocorreu no dia 30 de agosto de 2016 será necessária a prorrogação do contrato de locação da atual sede do PROCON, por um período de três meses, a partir de outubro de 2016, para que haja tempo hábil para que a empresa vencedora do certame conclua o serviço. Colocada em votação a prorrogação do aditivo do contrato de aluguel foi aprovada por todos os presentes. Seguindo a ordem do dia, assuntos gerais, o presidente lembrou que os conselheiros possuem mandato de dois anos, que ele termina em dezembro de 2016 e que é permitida a recondução, motivo pelo qual se faz necessário que cada conselheiro reflita, junto a a entidade por eles representada, sobre as indicações para os exercícios futuros. Cumprida a ordem do dia, o presidente franqueou a palavra aos conselheiros e não havendo nenhum outro tema a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai por mim assinada, Janaina Mouro Noé, Secretária Adjunta do CONDECON e pelo presidente CONDECON, Lucas Lazzari Serbate.

LUCAS LAZZARI SERBATE
Presidente do CONDECON

JANAINA MOURO NOÉ
Secretária Adjunta do CONDECON

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTAME LICITATÓRIO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 056/2016

Objeto: Aquisição de Material de Acondicionamento e Embalagem (Sacolas Plásticas), destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Dia: 26/09/2016 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/09/2016.

LEANDRO DA SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 326/2016.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE EFETIVO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

1º - Conceder “Averbação de Efetivo Tempo de Contribuição”, deferida à servidora **Ana Rita Sanches Rodrigues Silva**, ocupante do Cargo de Técnico Redator de Atas/Taquígrafo, Classe Sênior-Nível III-J, em conformidade com as Leis 4009/1994 e 4010/1994, referente ao período celetista, como consta da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perfazendo o total de 2227 (*dois mil, duzentos e vinte e sete*) dias, correspondendo a 6(*seis*) anos, 1(*um*) mês e 7(*sete*) dias.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de setembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

PETTRUS MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME inscrita no CNPJ 05.101.728/0003-95 torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a **RENOVAÇÃO** da Licença de Instalação – LI Nº111/2014, através do Protocolo nº 7376/2014, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si; (22.04) – Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto, localizada na Estrada da Tijuca, S/ Nº - Alto União – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 2895

COMUNICADO

AVANTTI NORDESTE IMP. E EXP. MARMORES E GRANITOS LTDA EPP, CNPJ Nº 25.219.979/0001-14, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA **ALTERAÇÃO** de titularidade da Licença de Operação – LO, Nº 194/2001, por meio do Protocolo nº 31823/2015, para a atividade de Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizada na Rodovia Gumercino Moura Nunes, s/n, Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim - ES, anteriormente concedida para **ITARON GRANITOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 00.332.183/0001-42.

NF: 2896



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio